



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**  
**Processo n.º 539/2021**

**Data da Sessão Pública: 29/09/2021 com início às 09h00.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Contratos por meio do e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Compras e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

*Data da Sessão Pública: 29/09/2021*

*Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30*

*Início da Sessão Pública: às 09h30*

**PROCESSO N.º 539/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório**

**ANEXOS**

I - Termo de Referência

II - Especificações dos móveis

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos e do não emprego de menor

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Declaração dos Benefícios da Lei no. 123/06

VII - Modelo de Procuração

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DA ENTREGA
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**PROCESSO N.º 539/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**

**Data: 29/09/2021**

**Horário para credenciamento: das 09h às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30**

**Local: Sala de Reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São Jose, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado pelo Ato da Mesa n.º 09/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Valor Global, para a **contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constituem objeto da presente licitação **contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5.** Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O proponente também deverá apresentar:

**3.3.1.** Declaração de atendimento às exigências de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V);



**3.3.2.** Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007 (ANEXO VI).

**3.3.** Todos os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes nas rodadas de lances neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento que será das **09h às 09h30**.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**4.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2.1.** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

<p><b>ENVELOPE A</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL No. 14/2021</b> <b>DATA: 29/09/2021 às 09h00</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ N.º</b></p>	<p><b>ENVELOPE B</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL No. 14/2021</b> <b>DATA: 29/09/2021 às 09h00</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ N.º</b></p>
--	---

**4.3.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**4.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**4.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**4.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 4.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**4.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Na Proposta de Preços, deverá:

**5.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);

**5.1.1.1.** Nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.1.2.** Discriminação detalhada de cada item, quantidade, unidade, respectiva marca (em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta Marca: confecção própria e o nome do fabricante), valor unitário do item, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**5.1.1.4.** Prazo de entrega: deverá ser no máximo em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação da homologação do pregão.

**5.1.1.5.** Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses;

**5.1.1.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do material, juntamente com a Nota Fiscal.

**5.1.2.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser entregue à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**5.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**5.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.7.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínima, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço Global” constante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Valor Global, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço sobre a menor proposta formulada antes da fase dos lances.



**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.4. Outras Comprovações**

- a) Declaração da licitante, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital, de que:
  - a.1) observadas as penalidades cabíveis, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente.
  - a.2) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

#### **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, **devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do(a) Pregoeiro(a), e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.** Poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais



sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do respectivo envelope, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.2.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.5.** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar no Envelope B – Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

**7.2.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.2.7.** Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, a Câmara Municipal de Piracicaba deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até 02 (dois) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias corridos, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 – Mobiliário em geral, constantes para o exercício de 2021.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

**13.3.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega dos mobiliários, mediante a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura discriminada de



acordo com a Nota de Empenho, e após conferência dos mobiliários por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes, antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo relativa às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DO LOCAL DA ENTREGA**

**17.1.** A empresa vencedora deverá entregar o mobiliário, de acordo com o objeto deste edital, na Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 – Prédio Principal, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1.** O recebimento que trata o item acima far-se-á mediante recibo;

**17.1.2.** A entrega do produto deverá ser agendada no Almoxarifado, pelo fone (19) 3403-6543/3403-6544, e a embalagem vazia do móvel deverá ser retirada do local pela empresa vencedora.



**17.2.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

**17.2.1.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado do mobiliário, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.2.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/Estado de São Paulo, ou pelo e-mail [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

**18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.16.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixada no mural da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

17

Municipal ou na página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.

**18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidas gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara Municipal ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal, nos dias corridos no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**18.18.** Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



## **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório**, conforme especificações constantes do edital.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A solicitação se justifica tendo em vista a necessidade de reposição de cadeira danificada, melhor acomodação dos vereadores e uso em gabinete para atendimento ao público.

##### **3 – DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do ANEXO III, contendo a descrição do item, quantidade, unidade, marca (em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta *Marca*: confecção própria e o nome do fabricante), valor unitário do item, valor total do item e total geral, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, salários, entrega, encargos sociais trabalhistas e previdenciário, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do mobiliário.

**3.2.** Também deverá constar a validade da proposta, prazo de entrega, condições de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco da licitante e demais exigências contidas no edital.

##### **4 – PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A empresa vencedora da licitação deverá realizar toda entrega em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da notificação da homologação do pregão.

##### **5 – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos mobiliários, mediante a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e após conferência dos mobiliários por um



funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.

**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3.** As demais condições referentes ao pagamento estão descritas no item 5 do Edital.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

**6.1.** O fornecimento do mobiliário será acompanhado por servidor do Departamento Administrativo e de Documentação, designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

### **São obrigações da licitante vencedora:**

**7.1.** Efetuar a entrega dos mobiliários no prazo estabelecido no Edital;

**7.2.** A entrega dos mobiliários deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos contados após o recebimento da notificação da homologação do pregão;

**7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do mobiliário no Departamento Administrativo e de Documentação, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos lotes da licitação.

## **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara Municipal:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.



**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar a qualidade dos mobiliários.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 9.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

**9.3.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.



**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES**

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	03	UN	Cadeira Fixa - Modelo interlocutor, com espuma injetada, com 4 (quatro) pés palito em tubo de aço redondo 7/8, assento e encosto fixado através de parafuso em porcas garras fixas na madeira. Espuma injetada anatomicamente de 45mm, revestida em tecido preto 100% poliéster. <u>Medidas:</u> - Assento: 480mm de largura x 400mm de profundidade - Encosto: 480mm de largura x 350mm de altura - Altura do Assento: 0,47 m	R\$ 206,75	R\$ 620,25
2	05	UN	Cadeira de escritório tipo Presidente, com as especificações técnicas: - Revestimento na cor preta; - Assento composto por molas ensacadas; - Formato anatômico; - Encosto alto; - Base giratória cromada com cinco rodízios anti-risco e ruído (material dos rodízios em PU); - Função de ajuste de altura por pistão a gás (Pistão nível 3) - Sistema Relax com trava em diferentes posições e ajuste de pressão para maior conforto no uso; - Peso suportado mínimo: 120 Kg. - <u>Medidas do Encosto:</u> Largura: 51 cm Altura: 75 cm Altura Máxima do chão: 132 cm Altura Mínima do chão: 124 cm - <u>Medidas do Assento:</u> Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura máxima do chão: 60 cm Altura mínima do chão: 53 cm - <u>Medidas dos Braços:</u> Comprimento: 50 cm Largura: 7,5 cm Altura máxima do Chão: 78 cm Altura mínima do chão: 70 cm Modelo Referência: Cadeira Escritório Presidente Munique Preta Conforsit 4535	R\$ 1.715,25	R\$ 8.576,25
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 9.196,50</b>

**Observação:** Os valores aqui citados são referentes à média dos preços obtidos através da Pesquisa de mercado.



**ANEXO III**

**PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	03	UN	Cadeira Fixa - Modelo interlocutor, com espuma injetada, com 4 (quatro) pés palito em tubo de aço redondo 7/8, assento e encosto fixado através de parafuso em porcas garras fixas na madeira. Espuma injetada anatomicamente de 45mm, revestida em tecido preto 100% poliéster. <u>Medidas:</u> - Assento: 480mm de largura x 400mm de profundidade - Encosto: 480mm de largura x 350mm de altura - Altura do Assento: 0,47 m			
2	05	UN	Cadeira de escritório tipo Presidente, com as especificações técnicas: - Revestimento na cor preta; - Assento composto por molas ensacadas; - Formato anatômico; - Encosto alto; - Base giratória cromada com cinco rodízios anti-risco e ruído (material dos rodízios em PU); - Função de ajuste de altura por pistão a gás (Pistão nível 3) - Sistema Relax com trava em diferentes posições e ajuste de pressão para maior conforto no uso; - Peso suportado mínimo: 120 Kg. <u>- Medidas do Encosto:</u> Largura: 51 cm Altura: 75 cm Altura Máxima do chão: 132 cm Altura Mínima do chão: 124 cm <u>- Medidas do Assento:</u> Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura máxima do chão: 60 cm Altura mínima do chão: 53 cm <u>- Medidas dos Braços:</u> Comprimento: 50 cm Largura: 7,5 cm Altura máxima do Chão: 78 cm Altura mínima do chão: 70 cm <u>Modelo Referência: Cadeira Escritório Presidente Munique Preta Conforsit 4535</u>			
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>						



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

24

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PRAZO DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO: EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS.

Assinatura do responsável  
CPF No.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**E DO NÃO EMPREGO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS**  
**BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**(SUGESTÃO)**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e Data

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

**Observação: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.**